



MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
 CNPJ: 48.344.014/0001-59 - Fone: (17) 3332-5100
 Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
 Guairá - Estado de São Paulo
 www.guaira.sp.gov.br e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



CONTRATO

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE GUAÍRA E A EMPRESA BRASIL RONDON CONSTRUÇÕES LTDA EPP

CONTRATO Nº 71/2024

VALOR: R\$ 180.792,41

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS PARTES

1.1 - **CONTRATANTE:** Município de Guairá, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Gabriel Garcia Leal, nº 676, centro, CEP 14790-000, na cidade de Guairá, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 48.344.014/0001-59, neste ato legalmente representada pelo Prefeito Municipal SENHOR ANTONIO MANOEL DA SILVA JÚNIOR, brasileiro, casado, portador do RG nº 6.362.570 SSP/SP e do CPF/MF sob o nº 057.090.808-61, residente e domiciliado na cidade de Guairá, Estado de São Paulo, que para os efeitos deste instrumento denomina-se simplesmente Município de Guairá.

1.2 - **CONTRATADA:** BRASIL RONDON CONSTRUÇÕES LTDA EPP pessoa jurídica de direito privado, CNPJ/MF 09.065.576/0001-01 com sede localizada na Rua Sete de Setembro, 294 Sala H, Buritizal/SP neste ato representada por José Lucas Pietragalla dos Santos que para os efeitos deste instrumento denomina-se **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 - O contrato em tela reger-se-á pelas disposições legais contidas na Lei Orgânica do Município, na Lei nº 8.666/93, em sua redação vigente, e no instrumento convocatório da CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 02/2022.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO E REGIME DE EXECUÇÃO

3.1 - O presente instrumento tem por objeto a execução de serviços de manutenção predial, reparos e adaptações em públicos próprios, locados e conveniados do Município de Guairá, com fornecimento de materiais e mão de obra através de pequenos reparos, de acordo com a súmula 32 do TCE/SP, conforme especificações e condições expressas no memorial descritivo de serviços, constantes dos anexos que compõem o presente edital - Concorrência Pública nº 02/2022 (Registro de Preços Nº 42/2022).

3.2. Compõe o objeto deste os itens constantes na planilha orçamentaria abaixo:

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA



ATA: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 60/2023 - MANUTENÇÃO PREDIAL, REPAROS E ADAPTAÇÕES EM PRÓPRIOS PÚBLICOS, ALUGADOS E CONVENIADOS

SERVIÇO: ADEQUAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO DA CLINICA DA MULHER

LOCAL: Av. 1 nº 670 - CENTRO

ODEM DE SERVIÇO Nº 003/2024

CONTRATADA: BRASIL RONDON CONSTRUÇÕES LTDA EPP

ITEM	LOTE	ITEM DA ATA	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNID.	QUANT. ATUAL ATA	QUANT. DESTE PEDIDO	QUANT. RESTANT E ATA	VALOR UNITÁRIO ATA	VALOR TOTAL
1	01 - CIVIL	1	Demolição manual de concreto simples	M3	10	5,50	4,50	R\$ 239,64	R\$ 1.318,02
2	01 - CIVIL	8	Demolição manual de revestimento cerâmico, incluindo a base	M2	250	92,00	158,00	R\$ 13,07	R\$ 1.202,44
3	01 - CIVIL	9	Demolição manual de forro qualquer, inclusive sistema de fixação/tarugamento	M2	1200	130,00	1.070,00	R\$ 6,53	R\$ 848,90
4	01 - CIVIL	96	Forro em painéis de gesso acartonado, espessura de 12,5mm, fixo	M2	350	130,00	220,00	R\$ 126,28	R\$ 16.416,40
5	01 - CIVIL	62	Alvenaria de bloco cerâmico de vedação, uso revestido, de 14 cm	M2	100	54,00	46,00	R\$ 97,38	R\$ 5.258,52

JOSE LUCAS PIETRAGALLA DOS SANTOS Assinado de forma digital por JOSE LUCAS PIETRAGALLA DOS SANTOS



MUNICÍPIO DE GUAIRÁ
Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CNPJ: 48.344.014/0001-59 - Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guairá - Estado de São Paulo



www.guaira.sp.gov.br e-mail: compras@guaira.sp.gov.br

6	01 - CIVIL	88	Divisória em placas de gesso acartonado, resistência ao fogo 30 minutos, espessura 100/70mm - 1ST / 1ST	M2	101,49	21,84	79,65	R\$ 188,55	R\$ 4.117,93
7	01 - CIVIL	107	Emboço desempenado com espuma de poliéster	M2	1200	108,00	1.092,00	R\$ 30,92	R\$ 3.339,36
8	01 - CIVIL	105	Chapisco	M2	1200	108,00	1.092,00	R\$ 7,81	R\$ 843,48
9	01 - CIVIL	119	Revestimento em porcelanato esmaltado acetinado para área interna e ambiente com acesso ao exterior, grupo de absorção B1a, resistência química B, assentado com argamassa colante industrializada, rejuntado	M2	100	100,00	0,00	R\$ 159,72	R\$ 15.972,00
10	01 - CIVIL	115	Placa cerâmica esmaltada rústica PEI-5 para área interna com saída para o exterior, grupo de absorção B1b, resistência química B, assentado com argamassa colante industrializada	M2	100	90,00	10,00	R\$ 61,13	R\$ 5.501,70
11	01 - CIVIL	116	Rodapé em placa cerâmica esmaltada rústica PEI-5 para área interna com saída para o exterior, grupo de absorção B1b, resistência química B, assentado com argamassa colante industrializada	M	150	110,00	40,00	R\$ 8,46	R\$ 930,60
12	01 - CIVIL	111	Revestimento em placa cerâmica esmaltada de 20x20 cm, tipo monocolor, assentado e rejuntado com argamassa industrializada	M2	100	92,00	8,00	R\$ 116,66	R\$ 10.732,72
13	01 - CIVIL	131	Argamassa de regularização e/ou proteção	M3	1,4	1,40	0,00	R\$ 886,01	R\$ 1.240,41
14	01 - CIVIL	156	Porta lisa com batente madeira - 90 x 210 cm	UN	10	10,00	0,00	R\$ 778,94	R\$ 7.789,40
15	01 - CIVIL	155	Porta lisa com batente madeira - 80 x 210 cm	UN	20	3,00	17,00	R\$ 744,54	R\$ 2.233,62
16	01 - CIVIL	26	Retirada de esquadria metálica em geral	M2	200	30,99	169,01	R\$ 33,83	R\$ 1.048,39
17	01 - CIVIL	176	Caixilho em alumínio de correr, sob medida	M2	10	7,77	2,23	R\$ 1.323,13	R\$ 10.280,72
18	01 - CIVIL	149	Ferragem completa com maçaneta tipo alavanca, para porta interna com 1 folha	CJ	10	10,00	0,00	R\$ 413,07	R\$ 4.130,70
19	01 - CIVIL	148	Ferragem completa com maçaneta tipo alavanca, para porta externa com 1 folha	CJ	10	3,00	7,00	R\$ 557,44	R\$ 1.672,32
20	01 - CIVIL	185	Corrimão tubular em aço galvanizado, diâmetro 1 1/2"	M	50	3,84	46,16	R\$ 258,53	R\$ 992,75
21	01 - CIVIL	189	GUARDA-CORPO DE AÇO GALVANIZADO DE 1,10M. MONTANTES TUBULARES DE 1.1/4" ESPAÇADOS DE 1,20M, TRAVESSA SUPERIOR DE 1.1/2" , GRADIL FORMADO POR TUBOS HORIZONTAIS DE 1" E VERTICAIS DE 3/4" , FIXADO COM CHUMBADOR MECÂNICO. AF_04/2019_PS	M	40	12,69	27,31	R\$ 772,52	R\$ 9.803,27
22	01 - CIVIL	24	Relirada de batente com guarnição e peças lineares em madeira, chumbados	M	200	65,00	135,00	R\$ 14,49	R\$ 941,85
23	01 - CIVIL	51	Concreto usinado, fck = 20 MPa	M3	20	4,00	16,00	R\$ 547,15	R\$ 2.188,60
24	01 - CIVIL	54	Lançamento e adensamento de concreto ou massa em estrutura	M3	20	4,00	16,00	R\$ 126,93	R\$ 507,72
25	01 - CIVIL	49	Armadura em barra de aço CA-50 (A ou B) fyk = 500 MPa	KG	800	49,00	751,00	R\$ 13,57	R\$ 664,93
26	01 - CIVIL	50	Armadura em barra de aço CA-60 (A ou B) fyk = 600 MPa	KG	300	76,00	224,00	R\$ 13,97	R\$ 1.061,72
27	01 - CIVIL	90	Calha, rufo, afins em chapa galvanizada nº 24 - corte 0,33 m	M	388	23,01	364,99	R\$ 127,69	R\$ 2.938,14
28	01 - CIVIL	73	Telha de barro tipo romana	M2	580	1,00	579,00	R\$ 81,08	R\$ 81,08
29	01 - CIVIL	30	Retirada de entelamento metálico em geral	M2	1000	46,02	953,98	R\$ 4,59	R\$ 211,23
30	01 - CIVIL	201	Barra de apoio reta, para pessoas com mobilidade reduzida, em tubo de aço inoxidável de 1 1/2"	M	20	4,00	16,00	R\$ 232,32	R\$ 929,28
31	01 - CIVIL	195	Vidro liso transparente de 4 mm	M2	80	2,50	77,50	R\$ 202,87	R\$ 507,17

Paula



MUNICÍPIO DE GUAIRÁ
Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CNPJ: 48.344.014/0001-59 - Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guairá - Estado de São Paulo



www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br

32	01 - CIVIL	35	Retirada de bancada incluindo pertences	M2	20	1,25	18,75	RS 67,64	R\$ 84,55
33	01 - CIVIL	42	Remoção de entulho de obra com caçamba metálica - material volumoso e misturado por alvenaria, terra, madeira, papel, plástico e metal	M3	36	5,50	30,50	R\$ 148,42	R\$ 816,31
34	02 - PINTURA	211	Massa corrida a base de PVA	M2	2000	123,19	1.876,81	RS 16,25	R\$ 2.001,83
35	02 - PINTURA	221	Tinta acrílica antimofa em massa, inclusive preparo	M2	8000	760,03	7.239,97	RS 37,31	R\$ 28.356,71
36	02 - PINTURA	224	Esmalte à base água em superfície metálica, inclusive preparo	M2	500	41,58	458,42	RS 53,25	R\$ 2.214,13
37	02 - PINTURA	222	Esmalte à base de água em massa, inclusive preparo	M2	137	137,00	0,00	RS 39,48	R\$ 5.408,76
38	02 - PINTURA	225	Esmalte à base de água em madeira, inclusive preparo	M2	500	49,14	450,86	RS 53,72	R\$ 2.639,80
39	03 - ELÉTRICA	322	Quadro de distribuição universal de embulir, para disjuntores 16 DIN / 12 Bolt-on - 150 A - sem componentes	UN	5	1,00	4,00	R\$ 809,79	R\$ 809,79
40	03 - ELÉTRICA	294	Disjuntor termomagnético, bipolar 220/380 V, corrente de 10 A até 50 A	UN	50	7,00	43,00	R\$ 170,16	R\$ 1.191,12
41	03 - ELÉTRICA	279	Eletroduto de PVC corrugado flexível leve, diâmetro externo de 20 mm	M	150	150,00	0,00	RS 19,60	R\$ 2.940,00
42	03 - ELÉTRICA	252	Cabo de cobre de 1,5 mm ² , isolamento 750 V - isolamento em PVC 70°C	M	3000	263,58	2.736,42	R\$ 3,99	R\$ 1.051,68
43	03 - ELÉTRICA	253	Cabo de cobre de 2,5 mm ² , isolamento 750 V - isolamento em PVC 70°C	M	4000	250,06	3.749,94	R\$ 5,05	R\$ 1.262,80
44	03 - ELÉTRICA	254	Cabo de cobre de 4 mm ² , isolamento 750 V - isolamento em PVC 70°C	M	1000	30,00	970,00	R\$ 7,66	R\$ 229,80
45	03 - ELÉTRICA	338	Tomada 2P+T de 20 A - 250 V, completa	CJ	50	14,00	36,00	RS 36,96	R\$ 517,44
46	03 - ELÉTRICA	298	Caixa em PVC de 4' x 2'	UN	80	14,00	66,00	RS 16,80	R\$ 235,20
47	03 - ELÉTRICA	364	Plafon plástico e/ou PVC para acabamento de ponto de luz, com soquete E-27 para lâmpada fluorescente compacta	UN	341	23,00	318,00	RS 12,40	R\$ 285,20
48	03 - ELÉTRICA	388	LÂMPADA BULBO LED 40W E-27 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	250	23,00	227,00	RS 61,63	R\$ 1.417,49
49	04 - HIDRÁULICA	550	Ducha higiênica com registro	UN	15	4,00	11,00	R\$ 299,08	R\$ 1.196,32
50	04 - HIDRÁULICA	558	Tomeira de mesa para pia com bica móvel e arejador em latão fundido cromado	UN	30	4,00	26,00	R\$ 259,57	R\$ 1.038,28
51	04 - HIDRÁULICA	552	Tomeira curta com rosca para uso geral, em latão fundido sem acabamento, DN= 3/4"	UN	20	2,00	18,00	RS 58,13	R\$ 116,26
52	04 - HIDRÁULICA	556	Tomeira longa sem rosca para uso geral, em latão fundido cromado	UN	20	1,00	19,00	RS 84,98	R\$ 84,98
53	04 - HIDRÁULICA	570	Tanque de louça com coluna de 30 litros	UN	10	1,00	9,00	RS 1.045,16	R\$ 1.045,16
54	04 - HIDRÁULICA	544	Cuba em aço inoxidável simples de 560x330x140mm	UN	5	1,00	4,00	R\$ 402,62	R\$ 402,62
55	04 - HIDRÁULICA	540	Válvula americana	UN	20	5,00	15,00	RS 66,49	R\$ 332,45
56	04 - HIDRÁULICA	526	Sifão plástico sanfonado universal de 1'	UN	50	5,00	45,00	RS 33,33	R\$ 166,65
57	04 - HIDRÁULICA	528	Engate flexível de PVC DN= 1/2"	UN	30	5,00	25,00	RS 14,10	R\$ 70,50
58	04 - HIDRÁULICA	537	Tampa de plástico para bacia sanitária	UN	50	4,00	46,00	RS 54,24	R\$ 216,96
59	04 - HIDRÁULICA	574	Bacia sifonada de louça para pessoas com mobilidade reduzida - capacidade de 6 litros	UN	5	2,00	3,00	RS 1.503,30	R\$ 3.006,60
60	04 - HIDRÁULICA	564	Bacia sifonada de louça sem tampa - 6 litros	UN	30	2,00	28,00	R\$ 351,75	R\$ 703,50
61	04 - HIDRÁULICA	529	Canopla para válvula de descarga	UN	30	4,00	26,00	R\$ 154,66	R\$ 618,64

JOSE LUCAS PIETRAGALLA DOS SANTOS

Assinado de forma digital por JOSE LUCAS PIETRAGALLA DOS SANTOS

1-0300

Q.

Paula

[Handwritten signature]



MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CNPJ: 48.344.014/0001-59 - Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guaíra - Estado de São Paulo



www.guaira.sp.gov.br e-mail: compras@guaira.sp.gov.br

62	04 - HIDRÁULICA	498	Ralo seco em PVC rígido de 100 x 40 mm, com grelha	UN	10	4,00	6,00	RS 97,19	R\$ 388,76
63	04 - HIDRÁULICA	496	Caixa sifonada de PVC rígido de 100 x 150 x 50 mm, com grelha	UN	5	4,00	1,00	RS 115,10	R\$ 460,40
64	04 - HIDRÁULICA	575	Tampo/bancada em granito, com frontão, espessura de 2 cm, acabamento polido	M2	20	2,51	17,49	RS 1.026,22	R\$ 2.575,81
65	04 - HIDRÁULICA	565	Lavatório de louça sem coluna	UN	20	4,00	16,00	RS 174,91	R\$ 699,64
66	04 - HIDRÁULICA	490	Limpeza de caixa d'água até 1.000 litros	UN	50	1,00	49,00	RS 65,36	R\$ 65,36
67	04 - HIDRÁULICA	580	Limpeza e desobstrução de canaletas ou tubulações de águas pluviais	M	500	36,00	464,00	RS 12,08	R\$ 434,88
CUSTO TOTAL DA OBRA:									R\$ 180.792,35

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 - Pela execução dos serviços objeto desta avença ao Município de Guaíra pagará à CONTRATADA o valor total de R\$ 180.792,41 (CENTO E OITENTA MIL, SETECENTOS E NOVENTA E DOIS REAIS E QUARENTA E UM CENTAVOS), através das medições mensais dos serviços efetivamente realizados.

4.2 - Vigorarão para todo o período do contrato, os preços unitários ofertados pela CONTRATADA e homologados nos autos do CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 02/2022, que fica fazendo parte integrante deste instrumento.

4.3 - Os preços propostos serão fixos e irrevogáveis.

4.4 - Os preços referidos constituirão, a qualquer título, a única e completa remuneração pela adequada e perfeita execução do objeto contratado.

4.5 - As medições serão efetuadas no primeiro dia útil do mês subsequente ao da execução dos serviços e serão entregues em 02 (duas) vias, ao Departamento Técnico do Órgão Gestor do objeto desta licitação, juntamente com a respectiva nota fiscal-fatura.

4.6 - O pagamento do preço pactuado será efetuado de acordo com as medições efetuadas, devendo a CONTRATADA emitir as respectivas notas fiscais-faturas que, devidamente comprovadas e atestadas pelo Órgão Gestor do objeto desta licitação, deverão ser pagas até o 20º (vigésimo) dia útil contado do ateste das referidas notas fiscais-faturas.

4.07 - O pagamento da primeira medição e das subsequentes ficará condicionado à apresentação ao Órgão Gestor do objeto desta licitação dos documentos a seguir mencionados:

4.7.1 - Guia de Previdência Social (GPS) devidamente quitada;

4.7.2 - Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia de Tempo de Serviços e Informação à Previdência Social (GFIP) devidamente quitada, destacando os empregados designados para a execução do objeto contratado.

4.08 - O Imposto Sobre Serviços - ISS será retido pelo Município de Guaíra quando do pagamento da nota fiscal-fatura, na forma e condições definidas na legislação vigente aplicável.

4.09 - Para fazer jus ao recebimento deverá a CONTRATADA, a cada medição, comprovar o recolhimento dos encargos sociais - contribuições previdenciárias devidas junto ao INSS - incidentes sobre a prestação dos serviços em referência.

4.10 - Para fins de faturamento pelos serviços prestados, a Contratada antes de emitir a Nota Fiscal deverá apresentar os seguintes documentos:

- Relatório de Medição;
- Relatório de Atividades;
- Relatório fotográfico;

4.10.1 - Todos os relatórios devem ser aprovados e compatíveis com as Ordens de Serviços emitidas pela Fiscalização.

4.10.2 - Após aprovados os documentos supracitados, será emitida a Nota Fiscal acompanhada da documentação de recolhimento do INSS/FGTS da mão de obra e a devida retenção do ISSQN.

4.11 - Se, eventualmente, for apurado alguma falta de pagamento de créditos trabalhistas ou seus encargos, decorrentes da presente licitação, tanto previdenciário quanto fundiário, de responsabilidade da CONTRATADA, que deverão ser suportados por ela, e não forem resgatados nas devidas épocas, dará ensejo à retenção dos pagamentos futuros e, caso já tenha encerrado a prestação de serviços, autorizará ao Município de Guaíra a adotar os meios judiciais cabíveis contra a CONTRATADA ou seus sócios, que serão responsáveis solidários nos resgates



de tais créditos.

4.12 - As cláusulas econômico-financeiras do contrato deverão ser revistas para que se mantenha o equilíbrio contratual, uma vez que haja modificação dos encargos considerados na composição dos preços, ditada por alteração na legislação federal, estadual ou municipal, fato que autorizará a respectiva correção, para mais ou menos, na medida em que a referida legislação reflita na composição dos preços, observando-se o disposto no Art. 65, "d" da Lei nº 8666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO

5.1 - Os serviços pactuados deverão ser executados, no prazo estimado na Ordem de Serviços expedida pelo Departamento de Obras e Engenharia.

CLÁUSULA SEXTA- VIGÊNCIA DO CONTRATO

6.1 - O Termo de Contrato terá vigência de 6 (seis) meses, à partir de sua assinatura.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS FICHAS ORÇAMENTÁRIAS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO

7.1 - As Fichas orçamentárias para as futuras contratações são:

FICHA Nº 888 RESERVA ORÇAMENTÁRIA Nº 510
UNIDADE: 011105 DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA ESPECIALIZADA
FUNCIONAL: 10.302.0021.2073.0000 MANUTENÇÃO DA ASSISTENCIA ESPECIALIZADA
CAT. ECON.:3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEITOS – PESSOA JURÍDICA
CÓDIGO DE APLICAÇÃO: 110 000 FONTE DE RECURSO: 0 0100

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1 - Compete ao Município de Guaíra:

- 8.1.1 - pagar, na forma avençada, a importância estipulada na cláusula quarta;
- 8.1.2 - oferecer à CONTRATADA as condições necessárias a regular execução do contrato;
- 8.1.3 - fiscalizar a execução dos serviços através de servidor público municipal, designado para o fim específico.

8.2 - Compete à CONTRATADA:

- 8.2.1 - executar os serviços objeto da presente avença de acordo com as melhores técnicas disponíveis, observando as regulamentações pertinentes e as normas técnicas estabelecidas pela ABNT, assumindo inteira responsabilidade pela sua execução;
- 8.2.2 - fornecer no local de sua aplicação ou utilização toda a mão de obra, materiais e equipamentos compatíveis com o objeto do contrato, previamente definido;
- 8.2.3 - manter preposto devidamente habilitado pelo CREA, aceito pela Administração, no local dos serviços contratados, para representá-la na sua execução;
- 8.2.4 - manter consigo Ficha de EPI, Atestados de Saúde Ocupacional e demais documentações de Segurança do Trabalho;
- 8.2.5 - promover a organização técnica e administrativa dos serviços objeto do contrato, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o contrato, no prazo determinado;
- 8.2.6 - conduzir os serviços em estrita observância com as normas da Legislação Federal, Estadual e Municipal, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo os locais dos serviços sempre limpos e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;
- 8.2.7 - manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório;
- 8.2.8 - responder por todos os encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, securitários e de acidentes de trabalho, oriundos da execução dos serviços e do pessoal nele envolvido;
- 8.2.9 - executar os serviços dentro das normas de segurança exigidas para este tipo de atividade e em restrita obediência às disposições contidas no Edital e respectivos anexos;
- 8.2.10 - reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, sem quaisquer custos adicionais para o Município de Guaíra, os serviços rejeitados em razão de sua inadequada execução ou do material utilizado;
- 8.2.11 - responder, civil e criminalmente pelos danos que causar a terceiros, em razão da inadequada execução dos serviços.

Paula



CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9.1 - Caberá rescisão deste instrumento, independentemente de interpelação ou notificação judicial ou extrajudicial, sem que a CONTRATADA tenha direito a qualquer indenização, seja de que espécie for, na hipótese de inobservância de qualquer cláusula ou condição deste contrato e/ou a ocorrência de qualquer um dos motivos capitulados no Art. 78, seus incisos e §§, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES E MULTA

10.1 - Pela inexecução total ou parcial do contrato, ao Município de Guairá aplicará à CONTRATADA, garantida a prévia defesa no prazo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento da notificação:

10.1.1 - multa correspondente à 20 % (quinze por cento) do valor global do contrato;

10.1.2 - suspensão temporária de participação em licitações e impedimentos de contratar com a Administração Pública pelo prazo de 02 (dois) anos;

10.1.3 - declarará-la inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que sejam ressarcidos todos os prejuízos resultantes e promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, e somente após transcorrido o prazo de eventual pena de suspensão temporária aplicada;

10.1.4 - ficam estabelecidas as seguintes multas sobre o valor dos serviços entregues com atraso, contado a partir do último dia do prazo definido no contrato administrativo, as quais serão descontadas na fatura por ocasião do pagamento:

a) até o sétimo dia de atraso, multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do ajuste não cumprido;

b) a partir do oitavo dia de atraso, multa diária de 0,2% (dois décimos por cento) sobre o valor do ajuste não cumprido.

10.2 - Na reincidência, as multas serão cobradas em dobro.

10.3 - Os dias de atraso de que trata este item serão contados a partir do primeiro dia útil posterior à data em que a obrigação deveria ter sido cumprida.

10.4 - A aplicação das multas estabelecidas neste item não impede que o Município rescinda unilateralmente o ajuste e/ou aplique as demais sanções previstas nos Art. 86 a 88 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

11.1 - Este contrato fica sujeito às alterações previstas nos Art. 57 e 65, §1º, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1 - As partes elegem o foro da Comarca do Município de Guairá, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões oriundas deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 - Ficam fazendo parte integrante do presente instrumento a Lei Orgânica do Município, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, o Decreto Municipal nº 4367, de 11 de abril de 2014, o instrumento convocatório da Concorrência Pública nº 02/2022 e a proposta da CONTRATADA.

13.2 - Este contrato está sob a égide da legislação civil, não gerando qualquer vínculo empregatício entre as partes e/ou pessoal envolvido na execução dos serviços.

13.3- O objeto deste Termo de Referência, após o Registro de Preços realizado pelo município, poderá ser objeto de adesão por outro departamento da entidade.

E, por estarem as partes justas e acordadas, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para o mesmo fim e perante testemunhas.

Guairá/SP, 23 de Maio de 2024.

ANTONIO MANOEL DA SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal

JOSE LUCAS
PIETRAGALLA DOS
SANTOS

Assinado de forma digital
por JOSE LUCAS
PIETRAGALLA DOS
SANTOS
Dados: 2024.05.25 10:00:52
-03'00'

BRASIL RONDON CONSTRUÇÕES LTDA EPP
CNPJ/MF 09.065.576/0001-01
Representada por José Lucas Pietragalla dos Santos



MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CNPJ: 48.344.014/0001-59 - Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guairá - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

e-mail: compras@guaira.sp.gov.br



ANEXO PC-02 CADASTRO DO RESPONSÁVEL

ÓRGÃO OU ENTIDADE: MUNICÍPIO DE GUAÍRA/SP _____

NOME: JOSÉ MILTON VILELA NOGUEIRA _____

CARGO: DIRETOR DE OBRAS _____

Matrícula Funcional: 4626 _____

PERÍODO DE GESTÃO: 2021/2024 _____

As informações pessoais dos responsáveis estão cadastradas no módulo eletrônico do Cadastro TCESP, conforme previsto no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme "Declaração de Atualização Cadastral" ora anexada (s).



JOSÉ MILTON VILELA NOGUEIRA
DIRETOR DE OBRAS

Paula

q



ANEXO LC-01
TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
Redação dada pela Resolução nº 11/2021

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE GUAIRA _____
CONTRATADO: BRASIL RONDON CONSTRUÇÕES LTDA _____
CONTRATO Nº: 71/2024 _____

OBJETO: Contratação de empresa para execução de **SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL, REPAROS E ADAPTAÇÕES EM PROPRIOS PÚBLICOS, LOCADOS E CONVENIADOS DO MUNICÍPIO**, com fornecimento de materiais e mão de obras, tudo conforme enunciado no Termo de Referência – adequação para funcionamento da CLÍNICA DA MULHER _____.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s)
- é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: GUAÍRA/SP, 23 DE MAIO DE 2024 _____

AUTORIDADE MÁXIMA DO ORGÃO/ENTIDADE:

Nome: ANTONIO MANOEL DA SILVA JUNIOR _____
Cargo: PREFEITO _____
Matrícula Funcional: 4345 _____

AUTORIDADE MÁXIMA DO ORGÃO/ENTIDADE:

Nome: ANTONIO MANOEL DA SILVA JUNIOR _____
Cargo: PREFEITO _____
Matrícula Funcional: 4345 _____



RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pela CONTRATANTE:

Nome: **JOSÉ MILTON VILELA NOGUEIRA** _____

Cargo: **DIRETOR DE OBRAS** _____

Matrícula Funcional: **4626** _____

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

**JOSE LUCAS
PIETRAGALLA DOS**

Assinado de forma digital por JOSE
LUCAS PIETRAGALLA DOS
SANTOSSANTO
Dados: _____

Nome: **JOSÉ LUCAS PIETRAGALLA DOS SANTOSSANTO** _____

Cargo: **SÓCIO/ADMINISTRADOR** _____

CPF Nº **384.147.808-57** _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: **JOSÉ MILTON VILELA NOGUEIRA** _____

Cargo: **DIRETOR DE OBRAS** _____

Matrícula Funcional: **4626** _____

Assinatura: _____

GESTORES DO CONTRATO/FISCAL:

Pela CONTRATANTE:

Nome: **PAULA APARECIDA MARQUES VENÂNCIO** _____

Cargo: **CHEFE DEPTO DE OBRAS, MANUT. PRÓPRIOS PÚBLICOS** _____

Matrícula Funcional: **4642** _____

Assinatura: *Paula Venâncio* _____

Pela CONTRATADA:

Nome: **JAQUELINE DOMICIANO** _____

Cargo: **ASSESSOR DE GESTÃO E INFRAESTRUTURA** _____

Matrícula Funcional: **4647** _____

Assinatura: _____

(*) O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. (inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021).



ANEXO LC-02
DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE GUAIRA _____

CNPJ: 48.344.014/0001-59 _____

CONTRATADO: BRASIL RONDON CONSTRUÇÕES LTDA _____

CNPJ: 09.065.576/0001-01 _____

CONTRATO N° 71/2024 _____

DATA DE ASSINATURA: 23/05/2024 _____

VIGÊNCIA: 23/05/2024 a 22/11/2024 _____

OBJETO: Contratação de empresa para execução de **SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL, REPAROS E ADAPTAÇÕES EM PROPRIOS PÚBLICOS, LOCADOS E CONVENIADOS DO MUNICÍPIO**, com fornecimento de materiais e mão de obras, tudo conforme enunciado no Termo de Referência, adequação para funcionamento da CLÍNICA DA MULHER _____

VALOR R\$: **180.792,41** (cento e oitenta mil setecentos e noventa e dois reais e quarenta e um centavos)

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Em se tratando de obras/serviços de engenharia:

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitado:

- a) memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- b) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- c) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- d) comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
- e) as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

LOCAL e DATA: GUAÍRA/SP, 23 DE MAIO DE 2024. _____


JOSÉ MILTON VILELA NOGUEIRA
Diretor de Obras



